

**PORTARIA Nº 054 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

*“Regulamenta as instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário no âmbito do Município de Corrego do Bom Jesus/MG e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,**  
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado as instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário, que observará as normas, formalidades e prazos constantes da presente Portaria, da Lei Municipal nº 005/2010 e Lei Estadual nº 13.317/1999.

**Art. 2º** - As instâncias julgadoras compreendem, respectivamente:

**I** – Coordenador de Vigilância Sanitária Epidemiológica;

**II** – Secretário Municipal de Saúde;

**III** – Junta Administrativa Recursal de Processo Administrativo Sanitário;

**Art. 3º** - O prazo para interposição do recurso, em cada instância julgadora, será de 10 dias úteis, a contar da intimação da decisão.

**Art. 4º** - A Junta Administrativa Recursal de Processo Administrativo Sanitário será composta por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de abril de 2026.*

**João Gabriel Dias Ribeiro**  
-Prefeito Municipal-